LEI N.º 5.812, DE 31 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A THAIS CRISTINA SILVA ALVES E DANIELLE APARECIDA SILVA ALVES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por investidura a ***THAIS CRISTINA SILVA ALVES e DANIELLE APARECIDA SILVA ALVES***, o lote 01 A, da quadra 527, com área de 60,06 m², por valor nunca inferior a R$ 103,10 (cento e três reais e dez centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações: 10,72 metros pela frente, confrontando com a Rua Ernesto Gonçalves; 9,35 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 04 A; 3,85 pela lateral esquerda, confrontando com área do Município de Frutal e 9,10 metros pelos fundos, confrontando com o lote 01.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 31 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES